SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMISTRATIVO Nº 102/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **RADIO RURAL DE CONCORDIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 0*.5**.9**/0001-7*, situado a Rua João Suzin Marini, 64, Nossa Senhora da Salete, na cidade de Concórdia, Estado de SC, neste ato representada pelo Sr. Jackson Fernando Mattiolo Martini, portado do CPF nº 0**.9**.88*-37, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo n.º 102/2024, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 468/2024**, **Inexigibilidade de Licitação nº. 35/2024,** e que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que o Município de Jaborá – SC verificou a necessidade de dilação de prazo para o cumprimento das obrigações advindas deste Contrato Administrativo;

CONSIDERANDO que o item 4.1 da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo n.º 102/2024 contempla a possibilidade de prorrogações e na forma da lei, conforme dispõe o art. 105 a 107 da Lei 14.133/2021, sendo do interesse da Administração;

CONSIDERANDO a tempestiva solicitação de prorrogação formulada pela Contratada, RADIO RURAL DE CONCORDIA LTDA, com a devida anuência e ratificação técnica do Setor de Compras e Licitações;

CONSIDERANDO o cumprimento regular das obrigações contratuais por parte da empresa, sem registros de infrações ou aplicação de sanções administrativas;

CONSIDERANDO o transcurso do interstício anual e o consequente direito ao reajustamento de preços para preservação do valor real da contratação, nos termos do **artigo 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021**, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA**) acumulado como indexador adequado à realidade de mercado;

CONSIDERANDO a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, do FGTS, INSS e trabalhista da Contratada, conforme exigido no instrumento originário; e

CONSIDERANDO as razões de conveniência, oportunidade e interesse público na manutenção do ajuste;

RESOLVEM as partes celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Termo Aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO E CONCESSÃO DE REAJUSTE do Contrato Administrativo Nº 102/2024, referente ao Sistema de gestão pública para o Município de Jaborá/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 102/2024 pelo **período de 12 (doze) meses**, passando a vigorar de 06/08/2026 a 05/08/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E VALORES

3.1. em razão da prorrogação da vigência do Contrato Administrativo Nº 102/2024, ficam renovados os itens e serviços, bem como concedido o reajuste no percentual de 4,64% de acordo com o índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses, conforme a tabela a seguir:

Item	Descrição / Especificações mínimas	Qtd	Un.	Valor Mensal Inicial (R$)	Valor Reajustado (R$)	Valor Total (R$)
1	Chamada avulsa com tempo de 15 segundos, podendo ser solicitada a qualquer dia da semana em horário a ser definido conforme necessidade do Município.	300	Chamada	28,00	29,30	8.790,00
2	Chamada avulsa com tempo de 30 segundos, podendo ser solicitada a qualquer dia da semana em horário a ser definido conforme necessidade do Município.	450	Chamada	42,00	43,95	19.777,50
					TOTAL	**28.567,50**

O valor total deste termo é de **R$ 28.567,50 (vinte e oito mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - As alterações promovidas pelo presente aditivo estão amparadas pelo art. 105 a 107, da Lei 14.133/2021 e cláusula quarta do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 – Permanecem em vigor e sem alterações, as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 102/2024.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente Termo de Aditivo, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, para que produzam os devidos efeitos.

Jaborá/SC, 30 de julho de 2026

CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Assinado de forma digital por CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Dados: 2026.07.30 16:57:35 -03'00'

Clevson Rodrigo Freitas
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
JACKSON FERNANDO MATTIOLO MARTINI
Data: 31/07/2026 08:26:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jackson Fernando Mattiolo Martini
Radio Rural De Concordia Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente
JOCILIANE GREZELLE
Data: 31/07/2026 09:00:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jociliane Grezelle
CPF nº 1**.21*.42*-*2

gov.br Documento assinado digitalmente
THAIS APARECIDA BEGNINI
Data: 31/07/2026 09:09:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Thais Aparecida Begnini
CPF nº 1**.98*.26*-1*